

portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11009790, com domicílio na Samoca, Golães, 4820 Fafe, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso n.º 5250/2006 — AP

O Dr. Francisco Manuel Freitas Peixoto, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 223/97.8TBFAF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Maria Fernanda Costa Oliveira Gouveia, filho(a) de Angelino de Paiva Oliveira e de Rosa Ferreira da Costa natural de Aves (Santo Tirso), de nacionalidade de portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1959, casado (regime: comunhão de adquiridos), titular do bilhete de identidade n.º 7234125, com domicílio na Rua de Santo António, 559, 1.º, A, 4805-080 Caldas das Taipas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, este último na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 13 de Agosto de 1990, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Freitas Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso n.º 5251/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1240/99.9JAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Mirela Novacovici, filha de Aurel Novacovici e de Maria Novacovici, nascida na Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 15 de Junho de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16193249, com domicílio na Cerro do Bruxo (ao pé do Moto Clube), 43, A, 8000 Faro, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de falsificação de documento, um na forma tentada e um na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticados em 19 de Novembro de 1999 e 22 de Novembro de 1999, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso n.º 5252/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1810/94.1 TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Rodrigues Diniz Antunes, filho de José Pinto Dinis Antunes e de Ivone Rodrigues Dinis natural de Santa Maria de Belém (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1959, casado (regime: desconhecido), profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Varmeaatan, 22, 3b, 41832 Goteborg 0000 Sweden, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 1991, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Aviso n.º 5253/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 24/04.9TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando das Neves Cristina, filho de Custodio de Sousa Cristina e de Vitoria da Conceição das Neves, natural de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, nascido em 25-06-1949, divorciado, pedreiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 6699848, com domicílio na Sítio dos Agostos (correio António Dias Rato), Santa Bárbara de Nexe, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso n.º 5254/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Rodrigues, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Ferreira do Zézere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6/02.5TBFFZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João dos Santos Nunes, filho de Manuel Serra Nunes e de Encarnação Jesus dos Santos, natural da freguesia e concelho de Amadora, nascido em 4 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11399972, com domicílio na Rua de Vale Mourão, 37, 2.º, esquerdo, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticados em data incerta do ano de 1996, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestação de termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Claro F. Cassiano*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 5255/2006 — AP

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1/04.OGBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Malam Nanco, filho de Sidi Nanco e de Mai Fati natural de Guiné-Bissau, nascido em 5 de Março de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 16179620, autorização de residência, 292971-Sef, com domicílio na Rua da Fontita, 28, Regalheiras, Lavos, 3060 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

Aviso n.º 5256/2006 — AP

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/05.4TAFIG, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Ramos Silva, filha de Joaquim Rita da Silva e de Maria Mourato Ramos da Silva natural de Abrantes, Rossio ao Sul do Tejo

(Abrantes), de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Junho de 1964, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10194968, com domicílio na Rua de Basílio Sertão, Lote 38, Casais de Revelhos, Alferrarede, 2200 Abrantes, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Maria Abrantes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 5257/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 248/05.1TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Selvatici, com domicílio na Avenida de 25 de Abril, 21, Ap 805, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Tinoco*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 5258/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1370/02.1JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio Gouveia Fernandes, filho de Egidio Rebole Fernandes e de Maria Daniela Andrade Rodrigues G. Fernandes natural de Portugal, Funchal, São Roque (Funchal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8768052, com domicílio na Sítio do Laranjal Pequeno, 35, Santo António, 9020-092 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigos 26.º e 256.º, n.ºs 1, alínea c), e 3 do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado Termo de Identidade e Residência.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes*.

Aviso n.º 5259/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 979/02.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Fábio Fernandes Correia, filho de João de Jesus e de Maria Jesus Fernandes Correia natural de Portugal, Câmara

de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos (Câmara de Lobos), nascido em 17 de Dezembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12932060, com domicílio na Sítio do Marco e Fonte da Pedra, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º e 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 5260/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/04.0IDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Camilo Teixeira Figueira Ferraz, filho de João Figueira Ferraz e de Maria Natividade Teixeira natural de Funchal, Santo António (Funchal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1964, casado, profissão: pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 117382094, titular do bilhete de identidade n.º 7883552, com domicílio na Caminho do Curral Velho, Vereda do Trapiche, Cci 203, Santo António, 9020-278 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-N90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. O arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo arguido nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Aviso n.º 5261/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/04.1PCFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pereira Baroca, filho de José Pereira Baroca e de Carolina de Freitas natural de Portugal, Santana, Faial (Santana), nascido em 8 de Junho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 5472665 domicílio. Sítio do Lombo Galego, Faial, 9230-085 Faial, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2004 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. O arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo arguido nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.